



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 19, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional das unidades de convocação de magistrados(as) e registros funcionais de magistrados(as) e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#), que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o registro e publicação de férias e compensações de membros da magistratura efetuados pela Seção de Registros Funcionais de Magistrados tem vinculação prática com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assessoramento à Convocação de Magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades desenvolvidas à estrutura das unidades organizacionais existentes para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter vinculante das decisões e resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, nos termos do inciso II do § 2º do art. 111-A, da [Constituição Federal](#), c/c o art. 82 do [Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#),

RESOLVE:

Art. 1º À Secretaria de Convocação e Informações Funcionais de Magistrados, unidade administrativa, compete supervisionar e garantir as atividades relativas ao acompanhamento da vida funcional de magistrados(as) e assessorar a Presidência do Tribunal na adequada movimentação de magistrados(as) em 1º e 2º graus.

Art. 2º A estrutura da Secretaria de Convocação e Informações Funcionais de Magistrados é composta por:



I. Seção de Registros Funcionais de Magistrados;

II. Seção de Gestão das Designações e Afastamentos de Magistrados.

Art. 3º À Seção de Registros Funcionais de Magistrados incumbe:

a) a operação das atividades de coleta, registro, sistematização e disponibilização a quem de direito das informações e da documentação atinente ao acompanhamento da vida funcional de magistradas e magistrados; e

b) guarda das informações e documentos funcionais de magistradas e magistrados, zelando pela sua integridade e sigilo.

Art. 4º. À Seção de Gestão das Designações e Afastamentos de Magistrados compete:

a) gerir as designações, os afastamentos, a escala de férias dos magistradas e magistrados de 1º e 2º Graus e a programação de substituições e auxílios nas Varas do Trabalho definidos pela Presidência do Tribunal;

b) elaborar relatórios com a projeção de disponibilidade e comprometimento de membros da magistratura, fornecendo subsídios à análise relativa à alocação de magistradas e magistrados, programação de diretrizes em 1º e 2º Graus, deferimento de afastamentos ou outras destinações;

c) tornar público os atos referentes às designações e afastamentos de magistradas e magistrados e à composição dos Órgãos de 1ª e 2ª Instâncias; e

d) alocar as magistradas e os magistrados aos Órgãos a que estão vinculados no 2º Grau nos sistemas eletrônicos de distribuição.

Art. 5º O [Ato GP n. 22, de 14 de setembro de 2010](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I - Coordenadoria de Administração Funcional, composta por: Seção de Registros Funcionais de Servidores; Seção de Contagem de Tempo de Serviço e Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos.

....." (NR)

“Art. 2º.....

I - Administração das informações e documentos relativos à vida funcional de servidoras e servidores;

.....” (NR)

“Art. 4º Compete à Coordenadoria de Administração Funcional supervisionar e garantir a operação das atividades relativas ao acompanhamento da vida funcional de servidoras e servidores, gerindo, sistematizando e disponibilizando, a quem de direito, as informações e a documentação atinente, bem como controlar o registro nos sistemas

eletrônicos utilizados no Tribunal, a distribuição e o acompanhamento dos certificados digitais utilizados pelos membros da magistratura e pelas servidoras e servidores do Tribunal nos sistemas em funcionamento.

....." (NR)

Art. 6º Ficam revogados:

I – [Ato GP nº 3, de 10 de março de 2010](#); e

II – O parágrafo 1º do art. 4º do [Ato GP 22/2010](#).

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.